

CONSELHO FISCAL

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE MARÇO DE 2020

Às 15h do dia 30 de março de 2020, através de recursos de teleconferência, realizou-se a 3ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho Fiscal do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, sob a presidência do Senhor Fernando Pedrosa Lopes, com a presença dos Conselheiros Rodrigo Rebouças Marcondes e Wagner Lenhart. Fizeram-se presentes, também, durante os trabalhos do Colegiado, Carlos Moraes de Jesus, Auditor Interno, André Henrique Fagundes Schirmer e Márcia Cristina Alves dos Santos Borges, Assessores, no exercício das atividades de Secretaria-Executiva do Conselho Fiscal. **1. ABERTURA** – O Presidente do Conselho abriu a reunião, verificando a presença do quórum e fazendo a leitura da pauta do dia. **2. CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES** – Foi disponibilizada no SerproDrive a documentação relativa às contratações e aquisições efetivadas em fevereiro de 2019. O Colegiado registrou a ciência do assunto e solicitou: **2.1.** Que seja encaminhada ao Colegiado toda a documentação disponível sobre o Processo Registro 73353, incluindo quaisquer encaminhamentos ainda que em fase de diagnóstico prévio desta contratação; **3. REUNIÃO COM AUDITORIA INTERNA – PAINT 2020** – De ordem do Presidente do Conselho Fiscal a Gerente de Coordenação de Atendimento a Fiscalizações e Controle, senhora Maria Juliane Leite Mendonça Macedo e o Gerente de Coordenação de Auditoria em Gestão de Aquisições, senhor Marcos José Perini foram convidados a participar da reunião para a apresentação do referido assunto. O Relatório contendo as informações referentes às ações dos Órgãos de Fiscalização e Controle Interno e Externo, relativo ao período de 12/02/2020 a 10/03/2020, foi disponibilizado aos Conselheiros no repositório do SerproDrive, para exame prévio. Constataram do referido material os seguintes temas: **3.1 Em ações externas - 3.1.1 Tribunal de Contas da União - TCU - 3.1.1.1 Representação, com pedido de medida cautelar formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU) sobre possíveis irregularidades ocorridas no processo nº 130/2020 do Serpro, referente à dispensa de licitação fundamentada em situação emergencial, conforme a Lei 13.303/2016.** O Auditor Interno deu conhecimento aos Conselheiros sobre a Representação formulada pelo Ministério Público do TCU relativa à dispensa de licitação 130/2020 originou o Contrato 73.353/2020, celebrado com a PricewaterhouseCoopers Tecnologia da Informação Ltda. (PwC), em 4/2/2020, com vigência até 22/5/2020, no valor de R\$ 12.317.301,14, também informando sobre nota da Auditoria Interna relacionada o caso. Os Conselheiros solicitaram conhecer os pareceres e documentos de planejamento, a referida nota, assim como a resposta do Serpro à

representação do TCU. O Auditor-Geral ressaltou, de todo modo, que a referida resposta constará do Informe a ser encaminhado aos Conselhos no mês de abril, visto ter sido encaminhada após o fechamento do material do mês de março.

3.1.1.2 Fiscalização com objetivo de conhecer a estrutura de governança e gestão de segurança da informação (SI) e de segurança cibernética (SegCiber) da Administração Pública Federal. Deu conhecimento sobre fiscalização na modalidade de Levantamento, iniciada pelo TCU, com objetivo de conhecer a estrutura de governança e gestão de segurança da informação (SI) e de segurança cibernética (SegCiber) da Administração Pública Federal (APF).

3.1.1.3 Embargos de Declaração opostos ao Acórdão nº 122/2020 – Plenário - Representação subscrita pela empresa Padrão IX Informática Sistemas Abertos S/A - contratação direta da IBM, por inexigibilidade, cujo objeto é o fornecimento de solução em software para transferência controlada de arquivos - valor de 144 milhões. O Auditor esclareceu, ainda, que o Serpro ingressou com Embargos de Declaração requerendo o saneamento das omissões, contradições e obscuridades constantes do Acórdão 122/2020. Requereu, ainda, a concessão de efeitos infringentes ao recurso, considerando que a consequência do seu provimento é a substituição, e não a mera complementação da decisão anteriormente proferida. E que reconheça que não houve contratação direta indevida, tampouco violação aos princípios da isonomia, impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

3.1.1.4 Solicitação de informações sobre Inexigibilidade de Licitação 2058/2019 - Contrato 72690/2020 – Subscrição de Serviços Técnicos especializados, sob demanda, de softwares da plataforma WSO2 API Manager. Foi informado aos Conselheiros que o TCU encaminhou questionamentos sobre o contrato 72690 e, com base na resposta encaminhada pelo Serpro, considerou os esclarecimentos suficientes, no momento, sem prejuízo de que eventuais ações futuras com relação ao objeto analisado possam ocorrer de ofício ou por representação/denúncia de terceiros.

3.1.1.5 Requerimentos de Reconsideração contra os Acórdãos 1976/2019 e 048/2020 sobre Necessidade de Financiamento Líquido – NEFIL. Informou aos Conselheiros, também, que o Serpro protocolizou no TCU, requerimentos de Reconsideração contra os Acórdãos: nº1976/2019 e nº 048/2020, por meio dos quais o TCU inclui o Serpro dentre as empresas estatais federais deficitárias de acordo com projeção do resultado primário de 2019 das empresas estatais federais, com base no demonstrativo da Necessidade de Financiamento Líquido – NEFIL. O Serpro informou ao TCU que foram consideradas informações até o segundo bimestre/2019 e agosto/2019, respectivamente, e que não foi considerada a sazonalidade do fluxo de recebimento financeiro desta Empresa Pública, que tem a carteira de clientes composta predominantemente por órgãos públicos. E historicamente, esta situação normaliza após

o segundo semestre do ano. **3.1.2 Tribunal de Contas do Distrito Federal e Territórios – TCDF. 3.1.2.1 Representação sobre supostas irregularidades praticadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF) na contratação direta do Serpro para realização de serviços especializados de tecnologia da informação - Solução Integrada de Gestão de Infrações de Trânsito – Radar.** O Auditor deu conhecimento aos Conselheiros sobre Representação formulada pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação do Distrito Federal (ASSESPRO/DF), pelo Sindicato das Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (SINDESEI/DF) e pela Associação de Startups e Empreendedores Digitais (ASTEPS) alegando supostas irregularidades praticadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF) na contratação direta do Serpro para realização de serviços especializados de tecnologia da informação - Solução Integrada de Gestão de Infrações de Trânsito – Radar – Contrato nº036/2019. O TCDF considerou a contratação legal e no tocante à vantajosidade, considerou que a celebração do Contrato nº 36/2016 proporcionou significativa economia para os cofres da autarquia distrital. **3.1.3 Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST. 3.1.3.1 Recomendação quanto às deficiências no cumprimento das práticas de combate à fraude e corrupção - Acórdão nº 958/2019-TCU-Plenário.** Informou sobre a resposta à Sest no sentido de que as recomendações contidas no Acórdão nº 958/2019-TCU-Plenário são direcionadas aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional situados no Mato Grosso do Sul. Mesmo não sendo alcançado pelas recomendações, o Serpro citou seu grau de aderência "Avançado" em relação ao tema, indicando uma baixa suscetibilidade à fraude e corrupção, fato corroborado por trabalho do TCU referente ao Acórdão 2604/2018 -TCU -Plenário, cuja auditoria estimou em que medida os órgãos da administração pública federal se encontram expostos aos riscos de fraude e corrupção (IGG-TCU), onde o Serpro apresentou um índice de 79%, indicando estágio "Aprimorado" de controles em relação ao tema. **3.1.4 Controladoria-Geral da União. 3.1.4.1 CGU audita patrimônio sobre responsabilidade do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico no Rio de Janeiro (Horto).** Deu conhecimento aos Conselheiros sobre auditoria realizada pela CGU no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico no Rio de Janeiro (Horto), na qual foi identificado o Contrato de Cessão 215012/1967 entre o Jardim Botânico e o Serpro. O Serpro respondeu os questionamentos e aguarda o resultado da auditoria. **3.2 Em ações internas - 3.2.1 Auditoria Interna – Audin 3.2.1.1 Parecer da Auditoria Interna sobre os Controles Internos das Demonstrações de 2019.** O Auditor reforçou a emissão do Parecer pela Auditoria Interna cuja apresentação se deu na reunião conjunta entre os Conselhos, em 18/03/2020. **3.2.1.2 Aprovação do registro de**

benefício financeiro no valor de R\$ 6.979.875,33, resultante de atendimento à recomendação da Auditoria Interna. O Auditor informou sobre o processo de aprovação de benefícios decorrentes da atuação da Auditoria interna, informando-os sobre a aprovação pelo Conselho de Administração de benefício financeiro resultante de recomendação da Audin para "Instituição de grupo de trabalho visando a formalização e definição das atribuições e atividades relativas ao processo de PSE". A área responsável adotou como medida para atendimento à recomendação, a entrega do relatório pelo Grupo de Trabalho instituído pela DD – OE – 006/2018, com proposição de norma para o processo de ressarcimento de PSEs, criação de fluxo de trabalho entre SUPGF e SUPGP para fins de cobrança. As ações de cobrança realizadas resultaram num recebimento de notas de ressarcimento pendentes de dezembro de 2019 e janeiro de 2020 no valor de R\$ 6.979.875,33, devidamente validado pelo gestor.

3.2.1.3 Solicitação pelo Serpro ao INSS de autorização para fornecimento de informações previdenciárias de empregados do Serpro. O Auditor informou que a Audin, no intuito de contribuir para o reforço dos mecanismos de controle, intermediou junto ao INSS solicitação para que o Instituto autorize a Dataprev a disponibilizar o histórico de contribuições ao INSS, dos empregados do Serpro, na condição de participantes selecionados pelo Serpros – Entidade Fechada de Previdência Complementar. Destacou a avaliação sobre os processos de concessão de benefícios, e sobre a consistência no cadastro e aderência das hipóteses.

3.2.1.4 Encerramento do trabalho TI 2019/007. Deu conhecimento sobre a finalização do trabalho realizado em atendimento à solicitação do Conselho de Administração – com objetivo de ampliar a compreensão sobre o modelo de contratação com a IBM e com a empresa Software AG na plataforma mainframe, de modo a melhor assessorar o CA no exercício de suas competências, acompanhando eventuais apontamentos relevantes decorrentes junto aos gestores visando a melhoria do processo de contratação. A Audin recomendou aos gestores o tratamento de fragilidades quanto ao planejamento das contratações e aquisições de produtos e serviços, à gestão técnica dos contratos de despesa e no que se refere aos mecanismos de gestão e de governança que apoiam na sustentação dos serviços da plataforma mainframe.

3.2.1.5 Acompanhamento do Plano de Providências de Auditoria Interna – PPA. Sobre as recomendações da Auditoria Interna, informou que atualmente constam 93 recomendações em processo de monitoramento, das quais 4 estão classificadas numa matriz de Gravidade/Impacto, Urgência/Probabilidade e Tendência - Matriz GUT para instância Conselhos/Diretoria. Desta forma desdobrou as referidas recomendações para os Conselheiros.

3.2.1.6 Acompanhamento do Plano de Providências Permanente – PPP. Sobre as recomendações da CGU, informou que ainda constam 28 recomendações em processo

de monitoramento pela CGU. Destas, 18 são de exercícios anteriores e 10 resultantes da Auditoria Anual de Contas - Exercício 2018. **3.2.1.7 Acompanhamento das Recomendações/Determinações do Tribunal de Contas da União – RCA.** Sobre os Acórdãos do TCU deu conhecimento que 05 acórdãos seguem em monitoramento pela Auditoria Interna por ainda estarem em cumprimento pelo Serpro. O Colegiado registrou a ciência do assunto e solicitou: **3.3.** Que todas as informações relativas aos trabalhos da auditoria relativos à parceria do Serpro com a Amazon sejam encaminhadas e apresentadas na próxima reunião do Conselho Fiscal; **4. REALIZAÇÃO DA AUTOAVALIAÇÃO ANUAL** – Foi disponibilizada no SerproDrive a documentação relativa ao assunto. O Colegiado concluiu sua autoavaliação, com o preenchimento e assinatura de todos os documentos relativos ao assunto. **5. PRÓXIMA REUNIÃO** – Os Conselheiros confirmaram a data da 4ª Reunião Ordinária de 2020 para o dia 30 de abril de 2020, a partir das 14h00. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às 16h45 e eu, André Henrique Fagundes Schirmer, por ordem do Presidente do Conselho, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Conselheiros Fiscais e por mim.

FERNANDO PEDROSA LOPES
Presidente do Conselho Fiscal

RODRIGO REBOUÇAS MARCONDES
Conselheiro Fiscal

WAGNER LENHART
Conselheiro Fiscal

ANDRÉ HENRIQUE FAGUNDES SCHIRMER
Assessor
Secretaria-executiva do Conselho Fiscal